



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279
Tel.: 35 3692-1735

www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DE GUADALUPE.

Pelo presente Termo Aditivo celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, Secretário Municipal de Planejamento, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE GUADALUPE** portadora do CNPJ 01.384.708/0001-56, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Daniel da Silva de Barros**, brasileiro, casado, vigilante, portador do CPF nº 847.675.706-97 e RG nº MG 5.852.729 SSPMG, residente na Av. São Vicente de Paula, 1.269 – Bairro Medicina, Itajubá/MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

O Município irá arcar com 2/3 (dois terços) das despesas com taxa de consumo de água e energia, enquanto a Associação Casa de Guadalupe irá arcar com uma parte das despesas, ou seja, com 1/3 (um terço). A Prefeitura irá fazer o pagamento do valor total das faturas mensais e o locador restituirá o valor correspondente de 1/3 (um terço) à Agência 0121, Conta Corrente nº 184-5, Banco Caixa Econômica Federal, e apresentará o comprovante de depósito junto à SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O LOCATÁRIO e o LOCADOR ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em – três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 22 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

ASSOCIAÇÃO CASA DE GUADALUPE
Daniel da Silva de Barros
Presidente

VISTO: PROJU